

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI : 01-0030/1999 DE 1999

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0030/1999 DL 10/02/99

PROMOVENTE: VEREADOR

JORGE TABA

E M E N T A:

ALTERA A DENOMINAÇÃO DA RUA ILHA SECA, NO BAIRRO DE VILA ALPINA, PARA RUA ALBERTO TSIBANA, E DA OUTRAS PRO VIDENCIAS.

O B S E R V A C O E S:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
28/10/2010 16:23:05

00000016709-64



ARQUIVADO EM 23/11/99

[Handwritten Signature]
VERA MARTINS DIAS
CHEFE DE SEÇÃO
Chefe de Seção Técnica IV



242

Câmara Municipal de São Paulo

Forma 2.0 de 1990
n.º 30 de 1999
ADEMINA LICENÇA
Reg. 100.406
ATM

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 10 FEV 1999
Const. e Justiça
Pol. Urbana, Meio Ambiente
Ass. de Defesa do Consumidor
Finanças e Trib. Municipal
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI

01 - PL
01-0030/1999

Altera a denominação da Rua Ilha Seca, no Bairro de Vila Alpina, para Rua Alberto Tsibana.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

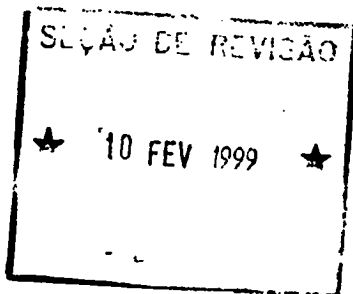
Art.1º Fica oficialmente alterado o nome de Rua Ilha Seca, CEP nº 03207-030 no Bairro de Vila Alpina, para Rua Alberto Tsibana.

Art.2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias do Orçamento, suplementadas se necessário.

Art.3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

VEREADOR JORGE TABÁ



CÂMARA MUNI IPIL D SAO PAULO

SEGUE (M. ...) nesta data de ... (s) rubri-
cado(s) # 226 e fôlb. ... formação sob
n.º 7 11 02 99 a 1 ...

ADRIANA CICONI

Reg. 100.406

ATM



Câmara Municipal de São Paulo

ADELINA CICONI

Reg. 100.406

ATM

Feito em 02 de maio
12 30 de 1999

JUSTIFICATIVA

ALBERTO TSIBANA foi casado com a Sra. Mirian Akiko Kokuba Tsibana e deixou uma filha, a pequena Camila.

Alberto, uma pessoa muito estimada e de irretocável conduta moral, era comerciante estabelecido à Rua Catuaba, esquina com a Rua Ilha Seca e pertencia a uma tradicional família de empresários do mais alto respeito no comércio do Bairro de Vila Alpina e adjacências.

Jovem ainda, aos 30 anos de idade foi violentamente tirado do nosso convívio em um assalto à sua residência, quando tentou defender sua família e seu patrimônio.

Considerando a justa iniciativa da Sociedade dos Amigos de Vila Alpina e com o consentimento de todos os moradores da Rua Ilha Seca, conforme o "abaixo-assinado" anexo, solicito aos Nobres Pares vossas anuências a esta homenagem, perpetuando assim a memória de Alberto Tsibana.

VEREADOR JORGE TABA

SOCIEDADE DOS AMIGOS DE VILA ALPINA

SAVALP —:— Fundada em 13-3-1970

SEDE PRÓPRIA

R. Barão de Itapoã, 67 - CEP 03205-000 - Vila Alpina

GC 62.820.659/0001-41 - I. N. P. S. 2.190.816.051

R. Secr. de Prom. Social N.º 3610 - R Seme N.º 1536

R. Cartorio N.º 1068850

Folha no	03	de proc
n.º	30	de 1999
<i>[Assinatura]</i>		

ADELINA CICONI

Reg. 100.406

ATM

ABAIXO ASSINADO

Os moradores da Rua Ilha Seca, no Bairro de Vila Alpina, São Paulo: Esta Rua começa na Praça Oswaldo José Divino e termina na Galeria do Corrego que divide Vila Alpina da Vila - California, no número 296.

A Sociedade dos Amigos de Vila Alpina "SAVALP", Vem -- através dêste Abaixo-Assinado reenvindicar junto a Prefeitura - do Município de São Paulo, mudança do nome da Rua Ilha Seca, - no Bairro de Vila Alpina, São Paulo, homenagiando êste logradouro com o nome de ALBERTO TSIBANA, pessoa ilibada e de grande estima e consideração, é filho de comerciantes e empresários do mais alto respeito do Comércio deste Bairro, de Vila Alpina São Paulo, o nome deste logradouro (Rua) não agracia, (homenageia), nenhuma pessoa ou autoridade que venha a impedir de -- troca de nome.

Nome Maurici de Lourdes S. Rodrigues RG nº 27.756.0443
Rua Ilha Seca nº 25

Nome Eclair Veneziani de Moraes RG nº 2.493.345
Rua Ilha Seca nº 46

Nome MARIO SERGIO GARCIA RG nº 8931974
Rua ILHA SECA nº 64

Nome FERNANDO CESAR PERON RG nº 20971716
Rua RUA ILHA SECA nº 75

Nome RODRIGO DAUCHE PERON RG nº 20279913
Rua RUA ILHA SECA nº 75



SOCIEDADE DOS AMIGOS DE VILA ALPINA - SAVALP

FUNDADA EM 13 DE MARÇO DE 1970 - SÉDE PRÓPRIA

ADILSON GILSON

Reg. 100.406

Rua Barão de Itapoã, 67 - Fone/Fax 6917-3659 - CEP 03205-000 - Vila Alpina - S. Paulo ATM

CGC 62.820.659/0001-41 - INSS 2.190.816.051.25 - R. Sec. de Prom Social Nº 3610
R. Seme Nº 1536 - R. Cartório Nº 106850

São Paulo, 19 de janeiro de 1999

Ofício nº 002/99

Excelentíssimo Senhor Vereador
Jorge Taba

Em atenção à indicação de Vossa Excelência pela família Chibana e acompanhando o trabalho parlamentar, e os projetos apresentados no plenário da Câmara por Vossa Excelência, a Diretoria e o Conselho Deliberativo da Sociedade dos Amigos de Vila Alpina "SAVALP", com sede (própria) à Rua Barão de Itapoã, 67 Vila Alpina, São Paulo, Telefone Fax 6917.36.59, representada pelo seu Presidente Executivo, Sr. Julio Gomes dos Reis, Registro Geral nº 28.767.508-7, vimos pelo presente Ofício requerer à Digna apreciação de Vossa Excelência a mudança do nome do logradouro, Rua Ilha Sêca, no Bairro de Vila Alpina, São Paulo, -- homenagiando este logradouro (Rua) com o nome do senhor (falecido) ALBERTO TSIBANA, pessoa de ilibada estima e consideração no Bairro, tendo prestado relevantes serviços à Comunidade.

O nome do atual logradouro (Rua) não agracia (homenageia) nenhuma Pessoa ou Autoridade, por tanto não --- existe impedimento legal para a troca de nome, e homenagear um personagem digno e merecedor como a pessoa indicada.

Na certeza de que Vossa Excelência não me dirá esforços para atender nosso pedido, antecipamos nossos agradecimentos,

Cordialmente

Júlio Gomes dos Reis
Presidente Executivo

ANTONIO GUEDES NETTO
OFICIALARLETE MARIA BUCK PARDO
SUBSTITUTA DO OFICIAL

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS SÃO PAULO - CAPITAL

ADELINA CICONB
Reg. 100.406
ATM

CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO que, no livro C-65, às folhas 207V, sob número 38760, consta o assento de óbito de ALBERTO TSIBANA, falecido no dia vinte e dois de junho de mil novecentos e noventa e oito, (22/06/1998), no Hospital Municipal Dr. Ignácio Proença de Gouveia, residente na Rua Mario Augusto do Carmo, nº 300 - Vila Alpina, São Paulo, SP, do sexo masculino, profissão comerciante, casado, com 30 anos de idade, natural de São Paulo.

Filho de SHIGUEU TSIBANA e de YOSSIE IHA TSIBANA

O atestado de óbito foi firmado pelo Dr. Flávio Antonio Sica Filho CRM 32960, que deu como causa da morte: anemia aguda, instrumento perfuro - contundente e projétil arma fogo.

Registro feito em vinte e nove de junho de mil novecentos e noventa e oito, (29/06/1998).

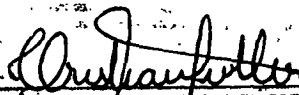
O sepultamento foi realizado no Cemitério Carminópolis Santo André - SP.

Foi declarante Yosou Kokuda.

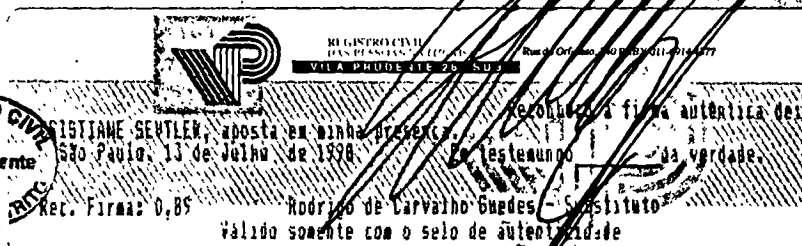
OBSERVAÇÕES: O falecido era casado com a Sra. Mirian Akiko Kokuba Tsibana, deixa uma filha Camila, menor de idade, deixa bens e não deixa testamento.

O referido é verdade e dou fé.

São Paulo, 13 de julho de 1998.


CRISTIANE SEVTLER
ESCREVENTE AUTORIZADA

Certidão R\$ 10.04
Total R\$ 10.04
guia nº 146/98
Digitado por: Cris



212 - E.13

6 de cada



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

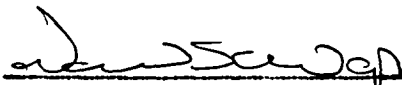
Papel para informação, rubricado como folha nº 07

do processo nº 30 de 19 99 11 / 02 / 99 (a)

Adelina

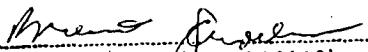
Adelina Ciconne
Reg. 100.306
ATM

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta:
Em 11-02-99


Noemia M. S. Marques
Ass. Téc. Direção I

A Com. de Const. e Justiça

12 / 02 / 99


BRENO CANDELMAN

Assessor Tec. Leg. Chefe Subst
A. T. M.

Reunião na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 12/02/99 às 15:20 hs

Ao Nobre Vereador 110 Mr. Pericle
para relatar.
Sessão do Poder Judiciário e Justiça.
em 18 de março de 19. 99

Em ato

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha n° 08

Em 20 05 99

(a)

Assistente Parlamentar



Folha n.º 08 do proc. 1
N.º 30 de 1999
O funcionário
Câmara Municipal de São Paulo

Câmara Municipal de São Paulo

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação, para saber se o logradouro público, mencionado no projeto de lei nº 30/99, de autoria do Nobre Vereador Jorge Taba:

1º - É bem público?

2º - É oficial e possui número de CADLOG?

3º - A denominação proposta (Rua Alberto Tsibana) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (Rua) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

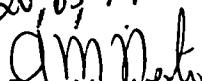
Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 30/99 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Justiça,


ROBERTO TRIPOLI
PRESIDENTE

DEFIRO

20.05.99


Presidente

LEG. 3
21/05/99

CARLOS DE MELLO
Assistente Parlamentar

RECEBIDO EM LEG. 3

21/05/99

16:504 11/11

Sr. Orlando,

Oficiar ao Executivo solicitando informações.

26/05/99

ANGELA BORDIN ANDREONI

Chefe de Seção Técnica IM

Sra. Chefe,

Oficiado conforme solicitação de V. Sa.

26/05/99

ORLANDO KOCI MENDES
Assistente de Chefia Técnica

SEGUE 21, juntado 5, nesta data
documento 5 e papel de informação
rubricado 5 sob folha 5 n.º 09/11

Em 02/06/99



Folha No	09	do proc
Nº	30	de 1999
funcionário	Z	

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 26 de *mar*

de 1999.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0223/1999

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça, nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 30/99, de autoria do Vereador Jorge Taba – que altera a denominação da Rua Ilha Seca, no Bairro de Vila Alpina, para Rua Alberto Tsibana, e dá outras providências - solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido de que nos envie subsídios para que a referida comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ARMANDO MELLÃO NETO
Presidente

Anexo: cópias xerográficas do PL nº 30/99 de fls. 01; e do despacho de fls. 08.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

lmb/



Folha No	10	do proc
No	30	de 1999
O funcionário		

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 26 de maio de 1999

Recebi ofício Leg.3 nº 223/99 , de
26/05/99 , solicitando ao Executivo informações referentes
ao Projeto de Lei nº 30/99 , de autoria do Vereador Jorge
Taba.

Anexo: cópias xerográficas do PL nº 30/99 de fls. 01, e do
despacho de fls. 08.

RECEBI EM:

28/05/99

Elisete C. Pinha
Oficial de Gabinete
SGM/MTL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 11

do processo nº 30 de 19 99 02 06 99 (a) 11

ZUZI ASSATO
Assistente de Chefe Técnica

A Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 02/06/99


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica IV

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 02/6/99 às _____ hs


Maria Tereza T. Bertorelli
Subdiretor Técnico

FOLHA Nº 12/14
PP/10/50
10/10/99

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº 12/14

Em 05 / 07 / 99

(a)
R. J. D.



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 2 de JULHO de 1999

GABINETE DO PREFEITO

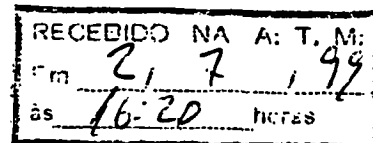
Ofício A. J. L. n.º

104/99

15 - DOCREC
15-0119/1999

Folha n.º 125 do proc.
N.º 0304 de 1999
funcionário

Senhor Presidente



Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópia das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

CELSO PITTA
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Armando Mellão Neto

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

CMF/rmn

A Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em 02/07/99


ANGELA BORDIN ANDRONI
Chefe de Seção Técnica IV

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 05/07/99 às 16:30 hr

 R.F. 101.914



Folha n.º 18 do proc.
N.º 030 de 19 99
O funcionário *[assinatura]*

CÓPIA DA INFORMAÇÃO RELATIVA AO
PROJETO DE LEI Nº 30/99, REFERENTE AO OFÍCIO Nº
18/LEG.3/0223/99, REMETIDO À CÂMARA MUNICIPAL COM O
OFÍCIO ATL. Nº 104 /99.

[assinatura]



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO

Folha n.º 141 do proc.
N.º 0801 de 19 99
O funcionário

folha de informacao n.º 3

do proc. n.º 1999.0104.720.0 em 16/06/99. (a)
LÍLIAN DE FÁTIMA LEITE DANTAS
Assist. Administ.
SEHAB - CASE 4

CASE G
Sr. Diretor

INFORMACOES SOBRE O PL : 30/99 MEMO ATL : JORGE TABA

A) DADOS SOBRE O LEITO DO LOGRADOURO

OFICIAL : SIM LEGISLACAO : DE/34.049/94 CODLOG : 09.054-9

B) DADOS SOBRE A DENOMINACAO ATUAL

NOME ATUAL : RUA ILHA SECA

DENOMINACAO OFICIAL : SIM LEGISLACAO : DE/ 2.739/54

HOMONIMIA : NAO

C) DADOS SOBRE O NOME PROPOSTO

NOME PROPOSTO : RUA ALBERTO TSIBANA

HOMONIMIA : NAO

D) DADOS TECNICOS :

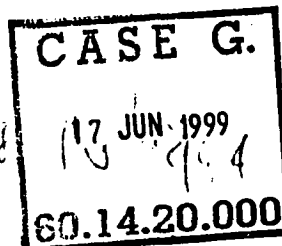
INSUFICIENTES

E) OBSERVACOES :

TRATA-SE DE ALTERACAO NAO PREVISTA NAS LEIS NS. 8.776/78, 10.903/90
11.419/93 E 12.339/97.

16/06/99

ALFREDO JOSE MANCUSO
DIRETOR DE DIVISA TECNICA
CASE-4



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUIE juntada nesta data PROVA DE RECEBIMENTO DOCUMENTO IMPRESSO DO SDD

Id. nº 516, 09, 8, 1992


CARMEN DE MELLO
Assistente Parlamentar



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PL 30/99
12/07/99

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Jorge Taba, que visa alterar o nome da Rua Ilha Seca para Rua Alberto Tsibana, no Bairro de Vila Alpina.

Segundo as informações prestadas pelo Executivo, às fls. 14, o logradouro possui denominação oficial dada pelo Decreto 2.739/54.

Em que pese a nobreza da intenção e os predicativos do homenageado, a presente proposição esbarra nas disposições legais que regem a matéria.

Em regra, a alteração da denominação de logradouros públicos é vedada pela lei (Lei Municipal nº 8.776/78, alterada pelas Leis nº 10.903/90; 11.419/93 e 12.339/97), que só a permite em 3 (três) hipóteses: I) quando constituam denominações homônimas; II) quando, não sendo homônimas, apresentem similaridade ortográfica, fonética ou qualquer outro fator que gere ambigüidade de identificação; III) ou, por fim, quando se tratar de denominações suscetíveis de expor ao ridículo moradores ou domiciliados no entorno, quando então, nessa hipótese, seria indispensável a expressa anuência de, no mínimo 2/3 (dois terços) dos moradores ou domiciliados no entorno.

Com efeito, a proposta ora apresentada não se enquadra em nenhuma das hipóteses permissivas.

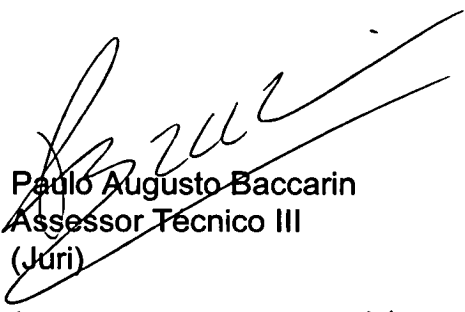


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

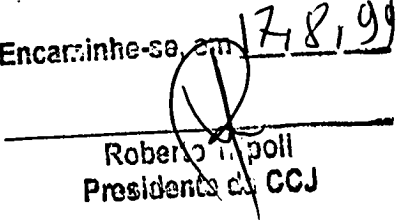
Folha n.º 16 do proc.
N.º 300-9
funcionário
CARMELO DE MELLO
Assessor Técnico Supervisor (ST.2)

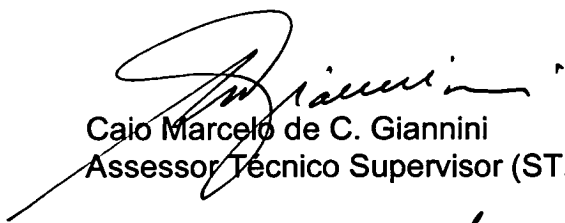
O abaixo-assinado que acompanha a presente propositura, pretensamente tentando encaixá-la na terceira hipótese permissiva, não menciona em momento algum que o nome atual da rua exponha os moradores ao ridículo. É o que se depreende das fls. 03/04.

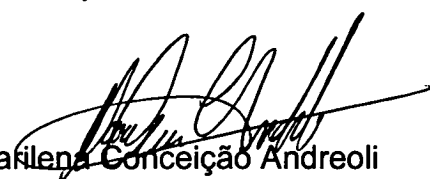
Por todo o exposto, na ausência de permissivo legal, apesar da nobreza de intenção da proposta, somos
PELA ILEGALIDADE.


Paulo Augusto Baccarin
Assessor Técnico III
(Juri)

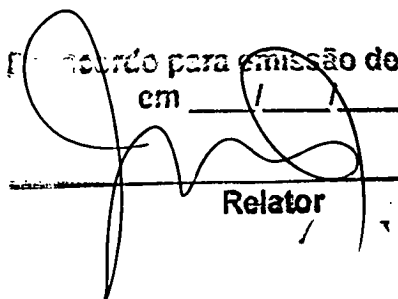
Encaminhe-se, em


Roberto T. Poli
Presidente da CCJ


Caio Marcelo de C. Giannini
Assessor Técnico Supervisor (ST.2)


Marilena Conceição Andreoli
Assessor Técnico Legislativo Chefe

Recurso para emissão de relatório,
em


Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE juntado nesta data ~~22/09/99~~ requerido sob

folha n 170/8 129/09/99


MÔNICA B. A. PAIVA
Assistente Téc. Dir. IV



PUBLIQUE-SE EM

29/9 1999

Folha nº 17 do proc.
nº 30 de 99

Mônica R. A. Paiva
Assist. Téc. de Dir. IV

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16-1120/1999

PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 30/99.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Jorge Taba, que visa alterar o nome da Rua Ilha Seca para Rua Alberto Tsibana, no Bairro de Vila Alpina.

Segundo as informações prestadas pelo Executivo, às fls. 14, o logradouro possui denominação oficial dada pelo Decreto 2.739/54.

Em que pese a nobreza da intenção e os predicativos do homenageado, a presente proposição esbarra nas disposições legais que regem a matéria.

Em regra, a alteração da denominação de logradouros públicos é vedada pela lei (Lei Municipal nº 8.776/78, alterada pelas Leis nº 10.903/90; 11.419/93 e 12.339/97), que só a permite em 3 (três) hipóteses: I) quando constituam denominações homônimas; II) quando, não sendo homônimas, apresentem similaridade ortográfica, fonética ou qualquer outro fator que gere ambigüidade de identificação; III) ou, por fim, quando se tratar de denominações suscetíveis de expor ao ridículo moradores ou domiciliados no entorno, quando então, nessa hipótese, seria indispensável a expressa anuência de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos moradores ou domiciliados no entorno.

Com efeito, a proposta ora apresentada não se enquadra em nenhuma das hipóteses permissivas.

O abaixo-assinado que acompanha a presente proposição, pretensamente tentando encaixá-la na terceira hipótese permissiva, não menciona em momento algum que o nome atual da rua exponha os moradores ao ridículo. É o que se depreende das fls. 03/04.

pk/pl0030-9

17 - RELCOM
17-0572/1999



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Por todo o exposto, na ausência de permissivo legal, apesar da nobreza de intenção da proposta, somos
PELA ILEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 28/9/99

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
 de 02 / 10 / 1999
 página 58 coluna 1a
 Conferido: *Ami*

A. A. T. M.
 Em 04 / 10 / 99

Ami
 AMÉLIA MAYUMI IGUCHI
 Oficial Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 SEGUE(M) juntado(s) ao(s) ato(s) rubricado(s) sob n.º 19
 n.º 113 / 10 / 99 a 1 *Rita*

RITA DE CÁSSIA ANDRÉ
 Assistente Parlamentar

RITA DE CASSIA ANDRÉ
Assistente Parlamentar



Câmara Municipal de São Paulo

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA

São Paulo, 08 de outubro

de 1999

MEMO 201 /99 - A T M

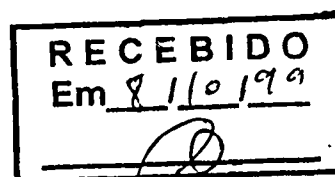
AO NOBRE VEREADOR

JORGE TABA

O PL.30/99 , de sua autoria, será tido como **REJEITADO** em virtude de Parecer **PELA ILEGALIDADE** emitido pela Comissão de Constituição e Justiça, cabendo, entretanto, **RECURSO AO PLENÁRIO**, no prazo **de 30 (trinta) dias**, conforme disposto no art. 79 do Regimento Interno.

Atenciosamente,


BRENO GANDELMAN
Assessor Técnico Legislativo Chefe – Subst.
A T M



10.686

- CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO		
SEGUIE, juntado nesta data	pagel p: informação	rubricado sob
folha n.º 23/11/99		

Creusa Leonilda Zacarias Alves
Chefe de Seção CS.10-Substituta
Registro 10.686



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n.º 20

do processo n.º PL 30 de 99 23 11 99 (a)

Creusa Leonilda Zacarias Alves
Chefe de Seção CS.10-Substituta
Registro 10.686

Ao DT.94

Senhora Chefe:

Solicito arquivar o presente processo, devido a ausência de recurso do autor.

23/11/99

BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe
A.T.M.

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	20 fis.
Arquivo em	23.11.99
O Func.º	Dani
BENVINDO DANILO L. CARVALHO	
Assist. Parlamentar.	
Reg n.º 101258	

SEGUIE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em/...../.....

(a)